LEI Nº 810

de 15 de Outubro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
121	LEGISLATIVO	
121 01	CAMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	1.800.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3120.02-15.81.487.2.23	- Material de Consumo	200.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	500.000,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3280.01-15.84.492.2.08	- PASEP-Patrimônio do Servidor Público..	2.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil	3.000.000,00
3113.01-08.82.492.2.17	- Obrigações Patronais	1.000.000,00
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
4110.01-08.41.190.1.14	- Obras e Instalações	15.000.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil	3.000.000,00
3111.02-13.75.428.2.22	- Pessoal Civil	3.000.000,00
3113.01-13.82.492.2.17	- Obrigações Patronais	2.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	

3111.01-03.07.021.2.14 - Pessoal Civil	1.000.000,00
3111.02-06.30.178.2.14 - Pessoal Civil	1.000.000,00
4110.02-10.58.575.1.04 - Obras e Instalações	7.000.000,00
122 08 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3120.01-13.76.447.2.16 - Material de Consumo	500.000,00
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
122 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.01.15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
122 10 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.01-16.88.534.2.19 - Equipamentos e Material Permanente ...	4.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de Outubro de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 2.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Provazi
Secretário